RESOLUÇÃO N.º 036/COMID/2026.

Dispõe sobre a atualização da identificação institucional na logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lages/SC.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMID**, do município de Lages, reunido em Plenária Ordinária no dia 25 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar n.º 160/2001, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 160/2001, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lages/SC, observadas suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.887, de 12 de maio de 2026, que institui o Centro de Atendimento à Pessoa Idosa – CAPI no Município de Lages/SC, bem como as alterações na organização administrativa municipal relacionadas às políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a identificação institucional do Conselho às mudanças administrativas ocorridas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a presente atualização não implica alteração do desenho, dos elementos gráficos ou da identidade visual da logomarca, restringindo-se à adequação da nomenclatura do Conselho e à retirada da referência à Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da identificação institucional constante na logomarca do Conselho, com a substituição da expressão “Conselho Municipal do Idoso” por “Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa” e a retirada da referência à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Permanecem inalterados o desenho, os elementos gráficos e as demais características visuais da logomarca, sendo a atualização restrita às adequações descritas no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º A logomarca atualizada passa a ser utilizada nos documentos oficiais, resoluções, ofícios, atas, publicações, materiais de divulgação e demais instrumentos de comunicação institucional do Conselho.

Art. 4º A substituição da logomarca nos materiais institucionais ocorrerá gradualmente, conforme a necessidade e a viabilidade administrativa, sem prejuízo da validade dos documentos anteriormente emitidos.

Art. 5º A versão atualizada da logomarca integra esta Resolução como Anexo Único.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 15 de outubro de 2026.

Suzana Pereira Morais Duarte
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa idosa - COMID

ANEXO ÚNICO:

Conselho Municipal da Pessoa Idosa